

INDICAÇÃO Nº 743/2026

Senhor Presidente, apresento à Vossa Excelência, nos termos do art. 113 ao art. 115 do Regimento Interno, a presente Indicação, SUGERINDO ao Sr. Prefeito Municipal, Flávio César Bruno Teixeira Filho, bem como ao Secretário de Educação, Sr. Jerffson Bruno Oliveira, **que sejam realizados levantamento e análise individualizada da situação funcional e previdenciária dos profissionais do magistério da rede municipal que exercem ou tenham exercido funções de direção, coordenação, supervisão, orientação e demais atividades de suporte pedagógico à docência, especialmente daqueles que possuem vínculo com o cargo de professor, visando ao correto reconhecimento do tempo de exercício dessas funções para os fins previstos na legislação vigente, inclusive previdenciários, quando preenchidos os requisitos legais.**

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como objetivo assegurar o correto reconhecimento das atividades exercidas pelos profissionais do magistério da rede municipal, especialmente aqueles que, ao longo de sua carreira, desempenharam funções de direção, coordenação, supervisão, orientação e outras atividades de suporte pedagógico dentro das unidades escolares.

A Lei Federal nº 15.326/2026 trouxe importante alteração na legislação educacional ao reconhecer como profissionais do magistério aqueles que desempenham atividades de suporte pedagógico à docência, incluindo direção, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica.

Diante dessa alteração, é importante que o Município realize um levantamento dos profissionais da educação e analise seus respectivos históricos funcionais, especialmente daqueles que possuem cargo de professor e passaram a exercer funções de gestão ou suporte pedagógico, para que o tempo efetivamente trabalhado nessas atividades seja devidamente considerado conforme a legislação aplicável.

A medida poderá beneficiar profissionais que dedicaram parte significativa de sua carreira à educação e que, mesmo permanecendo vinculados às atividades pedagógicas,

exerceram funções fora da sala de aula. O próprio INSS reconhece, para fins da aposentadoria do professor no RGPS, funções como direção de unidade escolar e coordenação e assessoramento pedagógicos, desde que preenchidos os requisitos legais.

Assim, a realização desse levantamento permitirá identificar eventuais situações que necessitem de correção ou regularização, garantindo aos profissionais da educação maior segurança quanto ao registro de seu tempo de serviço e ao exercício dos direitos funcionais e previdenciários que lhes forem assegurados pela legislação.

Trata-se, portanto, de uma medida de valorização dos profissionais da educação municipal e de respeito à trajetória daqueles que contribuíram para a formação de gerações de estudantes.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 26 de agosto de 2026.

 *Narcélio dos Anjos Almeida*
Assinado eletronicamente por
Narcélio Dos Anjos Almeida
Data: 27/08/2026 15:37
#efc13a18a24311f1818d42010a2b6021

SIGNATÁRIO

Narcélio dos Anjos Almeida
Vereador – Autor